



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

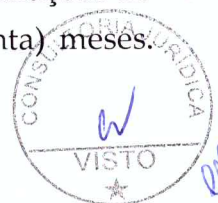
Nº 19/18-AQ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A TELTEC SOLUTIONS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa- **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, com sede na Rua Miguel Daux, 100, Bairro Coqueiros, Florianópolis-SC, CEP 88080-220, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15 doravante designada **CONTRATADA** e representada pelo seu sócio o Sr. **Diego Brites Ramos**, CPF nº 004.436.379-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº TJ-ADM-2017/46516 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da e demais normas correlatas, resolvem firmar o presente termo de Contrato, relativo à adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de Rede Switches de Borda, compreendendo Módulos Mini-GBIC e Cabo, com assistência técnica e garantia (atualizações do software e suporte técnico 8x5xNBD) por um período de 60 (sessenta) meses, conforme descrição e quantitativos abaixo:



Assinatura manuscrita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

DESCRIÇÃO					
	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Item 1	Switch de acesso 48 portas Part Number: WS-C2960X-48TD-	100	R\$ 12.897,00	R\$ 1.289.700,00
	Item 2	Transceiver SFP 1Gbe MULTIMODO Part Number : GLC-SX-MMD	50	R\$ 602,00	R\$ 30.100,00
	Item 5	Cabo para empilhamento – 1,0 (um) metro Part Number: CAB-STK-E-1M=	20	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

2.1 As especificações técnicas do objeto desta licitação estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA EMPRESA

3.1 Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:

3.1.1 Anexo I – Edital de Licitação nº 01/2017-CGTI/PF aderido pelo Tribunal de Justiça no PA-TJ-ADM 2017/46516;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

3.1.2 Anexo II - Termo de Referência e seus anexos;

3.1.3 Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 1.325.100,00 (hum milhão e trezentos e vinte e cinco mil e cem reais) .

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 As condições atinentes à entrega estão dispostas na proposta e Termo de Referência elaborado pelo SETIM FLS. 81/114.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

6.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao TJBA absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

7.1 A aceitação provisória será realizada na forma do item 13.1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

8.1 A aceitação definitiva será realizada na forma do item 13.1.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

9 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será realizada no forma do item 13.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado do Poder Judiciário, situado na Avenida Luiz Viana Filho, nº. 4.289, tel. (71) 3360-2400, Paralela, Salvador, Bahia, obedecendo rigorosamente ao horário das 8h às 11h e das 13h às 17horas, acompanhado da nota fiscal correspondente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS

11.1 As regras referentes à garantia da solução estão dispostas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DPF Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 60 (sessenta) meses da garantia (atualizações do software e suporte técnico 8x5xNBD contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU.



Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante, U.O 02.04.601, U.G 0004- SETIM, recursos de Atividade/Projeto 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Sub-elemento de Despesa 52.04 Fonte 120/113/320/313, para o exercício vigente de 2018. No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à empresa conforme previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo I deste edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DP Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas estão dispostas no item 21 do Termo de Referência, Anexo I deste edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017-CGTI/DP Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da Polícia Federal – CGTI/DPF.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

18.2 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3 A rescisão do contrato poderá ser:

18.4 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

18.5 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
e

18.6 Judicial, nos termos da legislação.

18.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

18.8 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

19.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

20.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

20.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

20.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.5 A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

20.6 Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

20.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário de Justiça.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2017/46516

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Salvador-BA, 09 de março de 2018.

Desembargador **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**

Presidente.



TELTEC SOLUTIONS LTDA

Diego Brites Ramos

Representante

Legal



RECONHECIMENTO 803551: Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de: (1) DIEGO BRITES RAMOS, neste ato representando: TELTEC SOLUTIONS LTDA

Florianópolis, 09 de março de 2018

Em testemunho da verdade.

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 ~ Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAK97263-SSSK
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Testemunhas:



Assinatura

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 14/18-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº. 40.584.096/0001-05. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 40/16-S e aditivos 17/17-AS. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 09.03.2018 a 08.03.2019. Valor Global: R\$332.000,00, será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39/4.4.90.39, Subelemento 52.04/39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante do PA2015/26474. Data: 07/03/2018.

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 22/18-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ nº 12.023.465/0001-47. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 05/16-S. O valor inicial atualizado do Contrato nº 05/16-S sofrerá alteração do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do seu objeto, equivalente a R\$ 1.594.321,92 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), em decorrência do acréscimo de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas horas Valor Global estimado R\$ 1.594.321,92, para o presente exercício, será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto: 5337/5436/5437, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante do PA TJ-ADM-2015/26373. Data:16/03/2018.

CONTRATO Nº. 19/18-AQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e TELTEC SOLUTIONS LTDA., CNPJ n.º 04.892.991/0001-15. Objeto:Aquisição de equipamentos de Rede Switches de Borda, compreendendo Módulos Mini-GBIC e CABO, com assistência técnica e garantia (atualizações do software e suporte técnico 8x5xNBD) por um período de 60 (sessenta) meses. Valor: R\$1.325.100,00(um milhão, trezentos e vinte e cinco mil e cem reais), que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 5335/5437/5436, Elemento de Despesa4.4.90.52, Subelemento 52.04 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA. Nº TJ-ADM-2017/46516. Data: 09/03/2018.

TERMO Nº. 17/2018-AQ

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 07.268.152/0004-61, Objeto: Aquisição de Solução de Backup Oracle ZDRLA (Zero Data Loss Recovery Appliance), tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, constante no PA nº TJ-ADM-2016/32898. Valor: R\$ 4.5000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), que será atendido pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto 5337/5437/5436, Elemento de Despesa 4.4.90.52/4.4.90.39/3.3.90.39, Subelemento 52.04/39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante PA. Nº TJ-ADM-2017/00139.Data: 19/03/2018.

RESCISÃO Nº 08/18-RAO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº76/17-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ENTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 13.745.542/0001-35. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2017 com fundamento no art. 166, 167, V e X e 168, da mesma Lei Estadual nº 9.433/05, consoante PA. Nº TJ-ADM-2017/19782. Data: 16/03/2016.

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 13/18-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº. 40.584.096/0001-05. Objeto:Aditar o contrato de prestação de serviços nº 03/15-S e aditivos 13/16-AS, 16/17-AS. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 16.03.2018 a 15.03.2019. Valor Global: R\$828.500,00, será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante do PA2014/17950. Data: 14/03/2018.

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 14/18-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº. 40.584.096/0001-05. Objeto:Aditar o contrato de prestação de serviços nº 40/16-S e aditivos 17/17-AS. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 09.03.2018 a 08.03.2019. Valor Global: R\$332.000,00, será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39/4.4.90.39, Subelemento 52.04/39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante do PA2015/26474. Data: 07/03/2018.

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 22/18-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SOLUTIS TECNOLOGIAS LTDA., CNPJ nº 12.023.465/0001-47. Objeto: Aditar o contrato de prestação de serviços nº 05/16-S. O valor inicial atualizado do Contrato nº 05/16-S sofrerá alteração do acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do seu objeto, equivalente a R\$ 1.594.321,92 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), em decorrência do acréscimo de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas horas Valor Global estimado R\$ 1.594.321,92, para o presente exercício, será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto: 5337/5436/5437, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.38 e Fonte 113/120/313/320, consoante do PA TJ-ADM-2015/26373. Data:16/03/2018.

